



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (49) 3626-0012
CEP: 89.905-000 - CNPJ: 01.612.528/0001-84
E-mail: bandeirante@smo.com.br

LEI Nº 492/2006.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial até a importância de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), no Orçamento do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, mais especificadamente do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Bem-Estar Social e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei do Orçamento Anual nº 464, de 02/12/2005, a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 463, de 02/12/2005 e a Lei do Plano Plurianual nº 452, de 05/10/2005, do exercício financeiro de 2006, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, mais especificadamente na programação físico-financeira das ações do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Bem-Estar Social, procedendo por ato próprio a abertura de um Crédito Adicional Especial até a importância de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) objetivando a aquisição de 01 unidade de aparelho de relógio ponto, visando implementar as ações administrativas junto ao Centro Municipal de Saúde, conforme segue:

10 Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Bem-Estar Social
01 Fundo Municipal de Saúde

1.106 Equipar com Aparelhos o Centro Municipal de Saúde

4.4.90.52.00.00.00.0102 Equipamento e Material Permanente R\$ 1.700,00

TOTAL

R\$ 1.700,00

Art. 2º Em atendimento ao ordenamento prescrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento vigente:

06 Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
02 Divisão de Cultura, Esporte e Turismo

1.043 Edificação da Lanchonete Panorâmica

162 4.4.90.51.00.00.00.0115 Obras e Instalações R\$ 1.700,00

TOTAL

R\$ 1.700,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 06 de março de 2006.

José Carlos Berti
JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal

Claudio Roque Mocellin
CLAUDIO ROQUE MOCELLIN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Certidão

A to
 Relatório
Certifico que o presente Processo Licitatório
foi publicado no mural público desta prefeitura
municipal, de 06/03/06 até 13/03/06
conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

Responsável

Adir Paulo Meneghini
Adir Paulo Meneghini
Tasoureiro